



Declaração de Voto

Proposta de Lei n.º 150/XIII/4.ª (GOV)

A Proposta de Lei n.º 150/XIII/4.ª, apresentada pelo Governo, propõe a introdução de um conjunto de alterações à Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estabelece o regime de exercício da atividade de segurança privada.

No essencial, sou favorável às alterações apresentadas. Contudo, há um aspeto que me levanta algumas reservas e que deveria merecer reponderação na discussão na especialidade que é o facto de se pretender uma liberalização das obrigações de segurança no transporte de valores, com um conjunto de alterações que pretendem estabelecer a obrigatoriedade de recurso às forças de segurança para transporte de valores apenas nos casos em que o valor transportado é superior a € 150.000.

Tal alteração, conforme dados apresentados pela 1.ª Comissão, fará com que sejam abrangidos pela obrigatoriedade apenas 10% dos valores atualmente transportados, terá um impacto imprevisível na gestão logística e de recursos humanos das empresas que atuam nestes domínios e, mais importante, poderá gerar um aumento da criminalidade num campo que até agora não tem sido problemático.

Assim, face ao exposto, votei favoravelmente Proposta de Lei n.º 150/XIII/4.ª, manifestando, no entanto, a minha discordância quanto à solução apresentada pelo Governo no que toca às regras referentes ao transporte de valores.

Assembleia da República, 4 de janeiro de 2018

Paulo Trigo Pereira

Deputado à Assembleia da República (não-inscrito)